



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.228, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Concede pensão por morte à beneficiária de servidor público aposentado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 203/1999 que dispõe sobre a vinculação do Município ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e extingue o Regime Próprio de Previdência, bem como o Fundo de Previdência do Município criado pela Lei Municipal nº 11/1993 de 13 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1000/2002 que Regulamenta §2º do Artigo 2º da Lei nº 203/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 2 de março de 2021, o benefício de pensão por morte do servidor aposentado **WENCESLAU NEUBURGER**, RG nº 3.146.214-2/SSPR e CPF nº, 370.181.169-53, aposentado por Tempo de Contribuição através do Decreto nº 1010/2002, à sua beneficiária Sra. **DURVALINA DE MORAIS NEUBURGER**, RG nº 5.686.789-9/SSPR, CPF nº 017.996.489-58, no montante de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.210,22 (um mil, duzentos e dez reais, vinte e dois centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da concessão do benefício supramencionado, serão arcados pelo Tesouro Municipal de Céu Azul, na forma do §2º do Artigo 2º da Lei nº 203, de 25 de junho de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 4 de março de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 4 / 3 / 2021
Página: 02 educação 2657